



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PORTARIA Nº 082 – 22/05/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica e,

Considerando a pensão por morte concedida pelo RGPS à (ao) Sr. (a) PEDRO JOÃO DA SILVA, cônjuge supérstite (a) do (a) servidor (a) MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA DA SILVA, MASPM nº 5033/4, servidora inativa desta Prefeitura, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

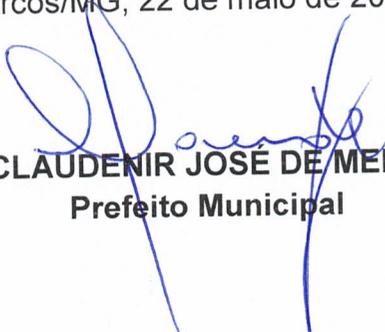
Art. 1º - Conceder e ratificar a complementação da pensão por morte do (a) servidor (a) **MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA DA SILVA**, MASPM nº 5033/4, servidora inativa desta Prefeitura, ao Sr. (a) **PEDRO JOÃO DA SILVA**, a partir do dia 1º/08/2023, em decorrência de pensão por morte concedida pelo INSS a este último nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.510/1993.

§ 2º- O (a) servidor (a) teve direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória à época de sua aposentadoria, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal, falecendo o (a) servidor (a) a complementação será devida ao cônjuge supérstite, nos termos da lei.

§ 3º - O valor devido ao cônjuge supérstite pelo direito à complementação foi implementado a partir do dia 1º de agosto de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Arcos/MG, 22 de maio de 2024.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal